



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244
www.victorgraeff.rs.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Victor Graeff

Secretaria Municipal de Obras

Objeto da contratação: Perfuração e construção de um poço tubular composto por motobomba d'água submersa e acessórios, bem como outorga e/ou tamponamento (SEMA/DRHS/SIOUT) a fim de atender a localidade de Primeiro Distrito, interior do município de Victor Graeff, visando atender a quatorze famílias.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A perfuração e construção de um poço tubular na localidade de Primeiro Distrito, no interior do município de Victor Graeff, é uma medida essencial para atender às necessidades hídricas de quatorze famílias residentes na região. Essa iniciativa visa assegurar o acesso contínuo e adequado à água potável, promovendo a qualidade de vida dos moradores.

A implantação do poço tubular é uma solução estratégica para áreas rurais com limitações no abastecimento hídrico, contribuindo para a sustentabilidade e para o desenvolvimento da localidade. A execução desse projeto deve considerar estudos técnicos prévios, como análise geológica e hidro geológica, para garantir a viabilidade e eficiência da obra, além de atender às normas ambientais vigentes.

Dessa forma, a concretização desse empreendimento representará um significativo avanço para a comunidade de Primeiro Distrito, possibilitando melhores condições de vida e fortalecendo o bem-estar coletivo.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O planejamento e a contratação para a perfuração e construção de um poço tubular na localidade de Primeiro Distrito, no município de Victor Graeff, têm como objetivo atender às necessidades de abastecimento de água de quatorze famílias residentes na área. Essa iniciativa busca assegurar o fornecimento adequado de recursos hídricos, promovendo melhorias na qualidade de vida dos moradores.



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244
www.victorgraeff.rs.gov.br



3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Obra, toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, regime de execução será empreitada por preço unitário, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Requisita-se que o projeto seja executado de acordo com o Plano de Trabalho, Termo de Referência, Laudo Técnico Hidro geológico e Planilha Orçamentária, que estão em anexo.

As atividades a serem realizadas devem seguir o que estabelece a NBR 12.212:1992 – Projeto de poço para captação de água subterrânea e NBR 12.244:1992 – Construção de poço para captação de água subterrânea.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

Comprovação de registro da empresa licitante junto ao CREA competente.

Apresentação da certidão de acervo técnico (CAT) do profissional responsável, acompanhada da respectiva anotação de responsabilidade técnica (ART).

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a Planilha Orçamentária em anexo.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em





MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244
www.victorgraeff.rs.gov.br



perfuração e construção de poço tubular composto por motobomba d'água submersa e acessórios, bem como outorga e/ou tamponamento (SEMA/DRHS/SIOUT).

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços:

- Rafael Zaneltin, CNPJ 41.560.833/0001-94
- Atlantica Hidrosoluções Ltda, CNPJ 32.598.168/0001-37
- Woitchunas Comercio de Materiais Elétricos Ltda, CNPJ 93.083.137/0001-38

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa no banco de preços nas seguintes fontes:

- Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)
- Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>)
- Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande Do Sul (<https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::>)

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 87.726,00.

Objeto	Quantidade	Valor Total
Perfuração e construção de um poço tubular composto por motobomba d'água submersa e acessórios, bem como outorga e/ou tamponamento (SEMA/DRHS/SIOUT) a fim de atender a localidade de Primeiro Distrito, interior do município de Victor Graeff, visando atender a quatorze famílias.	1	R\$ 87.726,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, podemos verificar através das cotações em anexo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a perfuração e construção de poço tubular.

Conforme as especificações/condições descritas no projeto em anexo.





MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244
www.victorgraeff.rs.gov.br



8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal Do Meio Ambiente indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato sendo eles Carlos Kraemer Santos e Susan Natalia Huther Bruch.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração de minuta do edital;
- b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;





MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244
www.victorgraeff.rs.gov.br



- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Impacto na vegetação e fauna local: A abertura de acessos ao local da perfuração e a instalação de infraestrutura podem resultar na remoção de vegetação nativa e na	A abertura de acessos e a instalação de infraestrutura para perfuração devem ser planejadas com critérios rigorosos para minimizar os impactos ambientais. É essencial realizar estudos prévios





<p>perturbação do habitat de espécies locais.</p>	<p>detalhados para identificar áreas sensíveis e implementar medidas de mitigação, como a recuperação da vegetação nativa após as intervenções, a delimitação de áreas de proteção e o monitoramento contínuo das espécies locais. Essas ações contribuem para preservar a biodiversidade e reduzir os efeitos negativos sobre o ecossistema.</p>
<p>Geração de resíduos sólidos e líquidos: O processo de perfuração gera resíduos, como cascalhos e fluidos usados, que precisam ser devidamente tratados para evitar impactos ambientais.</p>	<p>O processo de perfuração, ao gerar resíduos sólidos e líquidos, como cascalhos e fluidos utilizados, demanda medidas rigorosas de tratamento. É essencial implementar práticas adequadas de gestão desses resíduos para mitigar impactos ambientais, garantindo conformidade com as normas ambientais e promovendo a preservação do meio ambiente.</p>

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Victor Graeff/RS, 26 de Março de 2026.





MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244
www.victorgraeff.rs.gov.br



Bertilo Steffens

Secretário Municipal de Obras

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: 26/03/2026

LAIRTON ANDRE KOECHE

PREFEITO

Documento assinado digitalmente em 30/03/2026 07:14:12
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/MXBjd> para
verificar a autenticidade.

